



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 509C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.376, DE 16 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.480.746,79, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.480.746,79 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 16 de maio de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				5.480.746,79
	2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				2.000.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.000.000,00
06 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				500.000,00
	1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				500.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	300.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	100.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				480.746,79
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	100.000,00
	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				380.746,79
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	250.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	130.746,79
10 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				2.500.000,00
	1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA				2.500.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.500.000,00

DECRETO Nº 5.377, DE 16 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.111,66 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.111,66 (cento e vinte e nove mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 16 de maio de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				129.111,66
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				127.411,66
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	127.411,66
14 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				1.700,00
	2632 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM				1.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				129.111,66
	2119 AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR				127.411,66
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	341,00
	2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				2.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	2.100,00
	2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				85.843,95
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	85.843,95
	2067 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA				2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	2.000,00
	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				4.676,71
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	3.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	1.176,71
	1054 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE				7.450,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	2.450,00
	2338 PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUB DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA SAÚDE.				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	20.000,00
	2206 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	5.000,00
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.700,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				1.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019 - SMS

Pregão Presencial nº 36/2018 – SMS
 Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de material hospitalar para as unidades de Pronto Atendimento Raimundo Benjamim Franco.
 Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES.
 CNPJ: 09.109.547/0001-02
 Valor: R\$ 99.710,00
 Vigência: 12 (doze) meses
 Data da Assinatura: 09.05.2019
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019 - SMS

Pregão Presencial nº 36/2018 – SMS
 Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de material hospitalar para as unidades de Pronto Atendimento Raimundo Benjamim Franco.
 Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 10.212.250/0001-49
 Valor: R\$ 98.274,50
 Vigência: 12 (doze) meses
 Data da Assinatura: 09.05.2019
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Maria Rodrigues Lobo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2019 – SMDSJ

Pregão Presencial nº 35/2018 – SMDSJ
 Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de urnas funerárias e acessórios, como também serviço de traslado fúnebre em veículo funerário autêntico.
 Empresa: LAM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA - ME.
 CNPJ: 07.333.596/0001-90
 Valor: R\$ 110.127,32
 Vigência: 12 (doze) meses
 Data da Assinatura: 14.04.2019
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Valtemberg Ferreira de Macedo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 – SMS

Pregão Presencial nº 29/2018 – SMS
 Objeto: O objeto da presente licitação é a confecção de fardamentos para os agentes comunitários, agentes de endemias e profissionais nas funções de motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem que trabalham no SAMU, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, bem como a compra de utensílios para prática de serviços dos agentes de endemias e dos agentes comunitários do município de Mossoró.
 Empresa: COMERCIAL APOLO LTDA - ME.
 CNPJ: 02.440.676/0001-21
 Valor: R\$ 67.593,00
 Vigência: 12 (doze) meses
 Data da Assinatura: 08.03.2019
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Antônio Felix Barbosa Filho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019 – SMS

Pregão Presencial nº 29/2018 – SMS
 Objeto: O objeto da presente licitação é a confecção de fardamentos para os agentes comunitários, agentes de endemias e profissionais nas funções de motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem que trabalham no SAMU, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, bem como a compra de utensílios para prática de serviços dos agentes de endemias e dos agentes comunitários do município de Mossoró.
 Empresa: MERCONSUMO LTDA.
 CNPJ: 05.215.437/0001-66
 Valor: R\$ 87.000,00
 Vigência: 12 (doze) meses
 Data da Assinatura: 08.03.2019
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Almir Freire Lopes Júnior

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019 – SMS

Pregão Presencial nº 29/2018 – SMS
 Objeto: O objeto da presente licitação é a confecção de fardamentos para os agentes comunitários, agentes de endemias e profissionais nas funções de motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem que trabalham no SAMU, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, bem como a compra de utensílios para

prática de serviços dos agentes de endemias e dos agentes comunitários do município de Mossoró.
 Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
 CNPJ: 07.358.710/0001-37
 Valor: R\$ 105.250,00
 Vigência: 12 (doze) meses
 Data da Assinatura: 08.03.2019
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Invancildo de Oliveira Silva

TERMO DE ADITIVO

ADITIVO 01 VALOR REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – SMS – FIRMADO EM 06/06/2018
 OBJETO: O aditivo tem por objeto promover o valor decorrente do Pregão Presencial nº 009/2018, cujo contrato foi firmado em 06/06/2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
 Empresa: MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA - ME.
 CNPJ: 15.335.874/0001-77
 Valor: 18.090,50
 Data da assinatura: 30.04.2019
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Raimundo Nonato Rebouças

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019 – SMC
 ATA Nº 37/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-SMC, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de maio de 2019 e Homologado no dia 08 de maio de 2019, como segue:

Fornecedor: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME
 CNPJ: 07.656.489/0001-01 Telefone: 3312-4200 / 9-9411-5403 Email: masterturismo@hotmail.com
 Endereço: Rua : Maria Neci Campos Matoso, 32 , Bela Vista, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-112
 Representante: Sinval Solano de Moura Neto - CPF: 969.711.424-20

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0076365 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO, para o serviço de traslado de pessoas, com circulação no âmbito do território nacional, veículo com motorista habilitado e com as seguintes especificações; com no máximo 05(cinco) anos de uso, veículo registrado no Sistema Nacional de Transito e Regulamento, bom estado de conservação, capacidade para 48 passageiros sentados, assentos acolchoados, toalete, ar condicionado, som coletivo no seu interior, aparelhos de TV, CD e ou DVD, microfone. Km			8.000	4,77 38,160,00	
12	0076366 - MICRO-ÔNIBUS, para o serviço de traslado de pessoas, com circulação no âmbito do território nacional, veículo com motorista habilitado e com as seguintes especificações; com no máximo 05(cinco) anos de uso, veículo registrado no Sistema Nacional de Transito e Regulamento, bom estado de conservação, capacidade para 22 passageiros sentados, assentos acolchoados, toalete, ar condicionado, som coletivo no seu interior, aparelhos de TV, CD e ou DVD, microfone. Km			8.000	3,24 25,920,00	
13	0086975 - VAN/BESTA para o serviço de traslado em transporte rodoviário, com circulação no âmbito do território nacional, conduzido por motorista habilitado para esse tipo de transporte e motorista auxiliar quando for o caso, diária do motorista incluso quando ultrapassar as 24 horas e com as seguintes especificações; com no máximo 05(cinco) anos de uso, veículo registrado no Sistema Nacional de Transito e Regulamento, bom estado de conservação, capacidade para 19 passageiros sentados, assentos acolchoados, ar condicionado, som coletivo no seu interior, aparelhos de TV, CD e ou DVD. Km			2,40	19.200,00	

VALOR GLOBAL LOTE III TRANSPORTE (oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais) R\$ 83.280,00
1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços correlatos e necessários para a realização de atividades e eventos, tais como, serviços de refeições e água, hospedagem, banheiros químicos, transporte e tendas, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução

do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 9/2019 – SMC e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMC .
 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 1349 – Mossoró Cidade Junina; Elemento de Despesa: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 100010000 – Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 – SMC .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 – SMC , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 – SMC pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto

licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Smcretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 – SMC e seus anexos, e as propostas da empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 08 de maio de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 07.656.489/0001-01

SINVAL SOLANO DE MOURA NETO
CPF: 969.711.424-20

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 – SMC
ATA N.º 38/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-SMC, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de maio de 2019 e Homologado no dia 08 de maio de 2019, como segue:

Fornecedor: AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO

CNPJ: 29.924.513/0001-70 Telefone: 987861601 Email:

Endereço: RUA DONA IZAURA ROSADO, 9001, ABOLIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59601-267

Representante: AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO - CPF: 065.492.154-71

Item	Descrição Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0094191 - Apartamento TRIPL0 em hotel 3 estrelas com café da manhã incluído.	diária200	165,00	33.000,00		
2	0094192 - Apartamento DUPLO em hotel 3 estrelas com café da manhã incluído.	diária200	150,00	30.000,00		
3	0094193 - Apartamento SIMPLES em hotel 3 estrelas com café da manhã incluído.	diária200	110,00	22.000,00		
4	0094194 - Apartamento TRIPL0 em hotel 3 estrelas com pensão completa.	diária2.000	390,00	780.000,00		
5	0094195 - Apartamento DUPLO em hotel 3 estrelas com pensão completa.	diária1.000	265,00	265.000,00		
6	0094196 - Apartamento SIMPLES em hotel 3 estrelas com pensão completa	diária1.000	160,00	160.000,00		
VALOR GLOBAL LOTE I HOSPEDAGEM (um milhão, duzentos e noventa mil reais)				R\$ 1.290.000,00		

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços correlatos e necessários para a realização de atividades e eventos, tais como, serviços de refeições e água, hospedagem, banheiros químicos, transporte e tendas, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 9/2019 – SMC e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMC.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 1349 – Mossoró Cidade Junina; Elemento de Despesa: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 100010000 – Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 – SMC.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 – SMC, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 – SMC pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 - SMC e seus anexos, e as propostas da empresa: AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 08 de maio de 2019
ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO.
CNPJ: 29.924.513/0001-70

AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO
CPF: 065.492.154-71

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 - SMC
ATA Nº 39/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-SMC, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de maio de 2019 e Homologado no dia 08 de maio de 2019, como segue:

Fornecedor: G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.504.869/0001-90 Telefone:
Email:

Endereço: R. CARINA DE ALMEIDA COSTA, 48, BAIRRO NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59612-030

Representante: GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JÚNIOR - CPF: 050.011.354-86

Item	Descrição	Unidade	Medida
7	0094101 - Lanche completo (sanduiche + refrigerante), contendo: Composto de pão de bola, carne tipo hambúrguer, queijo, ovo, presunto e salada de tomate e alface acompanhado de refrigerante acondicionado em embalagem de alumínio com 350ml.	und	20.000
8	0094102 - Buffet à kg, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes, condimentos, frango, carne bovina, linguça.	und	500 13.926.960,00
9	0007276 - REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM LATA DE ALUMINIO COM 350ML.	UND	500 2.09 1.045,00
10	0021089 - Garrafas de água mineral de 500 ml pacote com 12 unidades	pacote	1.200 8,35 10.020,00

VALOR GLOBAL LOTE II ALIMENTAÇÃO (cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais) R\$ 143.225,00

1DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços correlatos e necessários para a realização de atividades e eventos, tais como, serviços de refeições e água, hospedagem, banheiros químicos, transporte e tendas, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 9/2019 - SMC e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMC.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 1349 - Mossoró Cidade Junina; Elemento de Despesa: 3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 100010000 - Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 - SMC.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 - SMC, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 - SMC pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de

preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela SMCretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 - SMC e seus anexos, e as propostas da empresa: G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 08 de maio de 2019
ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME .
CNPJ: 11.504.869/0001-90

GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 050.011.354-86

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019 - SME
ATA Nº 40/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019-SME, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 08 de maio de 2019 e Homologado no dia 10 de maio de 2019, como segue:

Fornecedor: GÁS DO SERTÃO LTDA - ME
CNPJ: 18.630.298/0001-89 Telefone:

Email:
Endereço: RUA BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, 358, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP: 59740-970

Representante: FRANCISCO MESSIAS DIAS - CPF: 315.731.264-20

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
1	0000287 - GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METALICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO		LÍQUIDO	
			LÍQUIGÁS	UND 1.500 68,00
				102.000,00

Valor Total (cento e dois mil reais) R\$ 102.000,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de vales gás de cozinha - GLP Gás Liquefeito de Petróleo, na modalidade Registro de Preços, em razão do abastecimento das Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme

quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 – SME e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SME .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1031 – Aquisição de Utensílios e Gás de Cozinha (GLP); Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11110000 – Receita de Impostos de Transferência de Impostos – Educação.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019 – SME .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019 – SME , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019 – SME pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no

máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019 – SME e seus anexos, e as propostas da empresa: GÁS DO SERTÃO LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 10 de maio de 2019
ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

GÁS DO SERTÃO LTDA - ME.
CNPJ: 18.630.298/0001-89

FRANCISCO MESSIAS DIAS
CPF: 315.731.264-20

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2019
MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019**

Objeto: Chamamento Público o CREDENCIAMENTO de 15 (quinze) agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Mossoró/RN, para receberem incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentarem-se em diversos polos do Mossoró Cidade Junina 2019, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura.

Onde se lê: CATEGORIA TRADICIONAL ADULTA
SITUAÇÃO NOME DA QUADRILHA
REPRESENTANTE

PONTUAÇÃO
Classificado Lume da Fogueira
ABRAÃO AMAURI MAOEL DE MORAIS
50

Leia-se: CATEGORIA ESTILIZADA ADULTA
SITUAÇÃO NOME DA QUADRILHA
REPRESENTANTE

PONTUAÇÃO
Classificado Lume da Fogueira
ABRAÃO AMAURI MANOEL DE MORAIS
50

Publicado no JOM – Jornal Oficial de Mossoró nº 509 do dia 10 de maio de 2019, pag. 22 – Ano XI.

Extrato de Termo Aditivo

Aditivo N.º 01 de VALOR AO CONTRATO N.º 23/2019, FIRMADO EM 25/02/2019. – DISPENSA 01-2019 – SME

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover ADITIVO DE VALOR do contrato N.º 23/2019 firmado em 25/02/2019.

Empresa: Athos Assessoria e Serviços Terceirizados EIRELI
CNPJ: 11.774.942/0001-43

Valor do Aditivo: R\$ 553.297,20 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 13 de maio de 2019
Assina pela empresa: Ana Maria Martins Cardoso – Bastante Procuradora

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa

Dispensa N.º 25/2019 – SME

Contrato N.º: 63/2019

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Silva Jardim, nº 278, Bairro: Boa Vista, Mossoró-RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Alice Dias da Silva

Locador: Ana Maria Nogueira Siqueira

CPF: 722.836.614-04

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Validade: 12 (doze) meses

Vigência: 07/05/2019 à 07/05/2020

Data da Assinatura do termo e contrato: 07/05/2019

Assina pelo Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Assina pelo contrato – Locatária – Município: Magali

Nogueira Delfino Carmo (Secretária)

Assina pelo contrato – Locador: Ana Maria Nogueira

Siqueira

Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa N.º 26/2019 – SEMAD

Processo Licitatório: 80/2019.

Processo de Despesa: 813/2019 – SEMAD

Objeto: Aquisição de adesivos para tombamento dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Mossoró

Empresa: FERNANDES E BEZERRA – ME

CNPJ: nº CPF 12.742.102/0001-61

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Data de Assinatura: 14 de maio de 2019

Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado –

Prefeita

Extrato de Adjudicação e Homologação

Chamamento público N.º 02/2019 – SEC

Objeto: Chamamento Público a seleção de propostas para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito privado que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, apoiando o evento relacionado neste instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município onde ocorrerá o evento MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019, bem como direito de transmissão televisiva do evento, de modo que, constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do Mossoró Cidade Junina 2019, além das demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para a viabilização do pretendido patrocínio, de acordo com o estabelecido em cada cota.

Empresa: Sociedade Potiguar de Educação e Cultura S.A.

CNPJ: 08.480.071/0001-40

Cota de Patrocínio: Faixa 06 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Empresa: Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Cota de Patrocínio: Faixa 06 para a prestação de serviços de vídeo monitoramento com fornecimento e instalação de 70 câmeras fixas.

Empresa: AIR Marketing e Entretenimento LTDA

CNPJ: 10.229.460/0001-40

Cota de Patrocínio: Faixa 06 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Empresa: Programadora Canal TCM LTDA

CNPJ: 04.209.895/0001-20

Cota de Patrocínio: Faixa 04 – transmissão oficial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aporte financeiro ou compensação em serviços e créditos juntos a Prefeitura Municipal.

Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 15 de junho de 2019

Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo

Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA n.º 108/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 25/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e LIVRARIA DO ESTUDANTE, para

fornecimento de material de expediente para utilização das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.
Art. 2º - Designar o servidor ARISON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 509141-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 25/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e LIVRARIA DO ESTUDANTE, referente ao Pregão Presencial nº 74/2018 – SMS, Licitação nº 298/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 15 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 109/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 15 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 110/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA (CEPAC), pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 15 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 111/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS - EPP, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico,

através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 15 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 112/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à MATERDEI MULTICLINICA LTDA, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 15 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 113/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização pela prestação de serviços de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, através de oferta de espaço físico, junto à CARDIODIAGNÓSTICO (Hospital Wilson Rosado);

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 15 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER**

**REGULAMENTO Nº 2º CORRIDA DE
PEDESTRIANISMO
MOSSORÓ CIDADE JUNINA**

1. A PROVA

1.1. O Evento Esportivo 2º Corrida de Pedestrianismo Mossoró Cidade Junina doravante denominada CORRIDA, será realizada na Av. Rio Branco, Rua Alfredo Fernandes e Av. Alberto Maranhão na cidade de Mossoró-RN, organizada pela empresa T ESPORTES com o apoio logístico (Ambulância, policiamento e interdição de vias) da Prefeitura de Mossoró através da Secretaria de Esporte e Lazer de Mossoró.

1.2. A CORRIDA será realizada no dia 15 de junho de 2019, com largada prevista às 16h00min em frente à Capela São Vicente (Palco do espetáculo Chuva de Bala no País de Mossoró), situada na Av. Alberto Maranhão, Mossoró-RN.

a). O horário de largada da CORRIDA ficará sujeito à alterações devido à problemas de ordem externa.
b). A CORRIDA terá duração máxima de 2h00min.

c). A ORGANIZAÇÃO da CORRIDA solicita extrema atenção às chamadas do sistema de som para eventuais ajustes nos respectivos horários.

1.3. A CORRIDA será disputada independente da condição climática em duas distâncias distintas, 5Km e 10Km, com a participação de pessoas de ambos os sexos (Masculino e Feminino) devidamente inscritas de acordo com o regulamento da CORRIDA, doravante denominada ATLETAS.

a). As distâncias citadas acima poderão variar por necessidades técnicas.

2. PERCURSO DA CORRIDA

2.1. O percurso da CORRIDA será divulgado pelo site www.tesportes.com.br.

2.2. É de responsabilidade do ATLETA conhecer previamente todo o percurso da CORRIDA.

2.3. O percurso da CORRIDA é de asfalto. Os ATLETAS deverão tomar cuidado com eventuais desníveis, buracos, acrílicos ou declives que possam existir no percurso, ficando a ORGANIZAÇÃO da CORRIDA isenta por possíveis defeitos na pista.

2.4. Até a data da CORRIDA poderá ser realizado ajustes no percurso com objetivo de melhorias técnicas e/ou atendimento à órgãos públicos competentes, não sofrendo alteração nos locais de largada e chegada.

3. PARTICIPANTES E CATEGORIAS

3.1. A idade mínima para participação da CORRIDA com distância de 5Km (5000m) é de 14 (Catorze) anos e para a distância de 10Km (10000m) é de 18 (dezoito) anos, ambos completos até 31 de dezembro de 2019.

3.2. Os ATLETAS menores de 18 (dezoito) anos só poderão participar da CORRIDA com distância de 5Km (5000m), obrigatoriamente com autorização por escrito com firma reconhecida dos pais ou de um responsável legal. A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento oficial com foto (RG, CNH etc.) que será retido pela ORGANIZAÇÃO da CORRIDA no dia da entrega dos kits.

3.3. A CORRIDA será disputada na CATEGORIAS:

a). Individual Geral Masculino / Feminino – 5Km;

b). Individual Geral Masculino / Feminino – 10Km;

c). Individual Faixas Etárias Masculino / Feminino – 5Km;

C.1.-14 a 19 anos (Masc.)

C.2.-20 a 29 anos (Masc.)

C.3.-30 a 39 anos (Masc.)

C.4.-40 a 49 anos (Masc.)

C.5.-50 a 59 anos (Masc.)

C.6.-A partir de 60 anos (Masc.)

C.7. - 18 a 29 anos (Fem.)

C.8. - 30 a 39 anos (Fem.)

C.9. - 40 a 49 anos (Fem.)

C.10. - 50 a 59 anos (Fem.)

C.11. - A partir de 60 anos (Fem.)

d). Individual Faixas Etárias Masculino / Feminino – 10Km.

D.1.-18 a 29 anos (Masc.)

D.2.-30 a 39 anos (Masc.)

D.3.-40 a 49 anos (Masc.)

D.4.-50 a 59 anos (Masc.)

D.5.-A partir de 60 anos (Masc.)

D.6. - 18 a 29 anos (Fem.)

D.7. - 30 a 39 anos (Fem.)

D.8. - 40 a 49 anos (Fem.)

D.9. - 50 a 59 anos (Fem.)

D.10.- A partir de 60 anos (Fem.)

4. PREMIAÇÃO

4.1. Todos os ATLETAS que completarem o percurso receberão medalha de participação, desde que estejam devidamente inscritos na CORRIDA e portando o número de identificação (número de peito) e chip de cronometragem.

4.2. Só será entregue 1 (uma) medalha de participação por ATLETA.

4.3. A premiação da CORRIDA não é acumulativa em

nenhuma CATEGORIA. Ficando por tanto estabelecido que os atletas classificados do 1º ao 3º lugar no RESULTADO GERAL não receberão troféus por faixa etária, sendo premiado com troféus nas faixas etárias os atletas subsequentes aos 3 (três) primeiros colocados gerais (Masculino/Feminino).

4.4. Serão premiados com troféus os ATLETAS que chegarem entre os 3 (três) primeiros colocados na sua CATEGORIA (Ver item 3).

4.5. Não haverá premiação em dinheiro em qualquer CATEGORIA na 2ª Corrida de Pedestrianismo Mossoró Cidade Junina.

4.6. Não será entregue medalha de participação para ATLETAS que não participarem da CORRIDA, mesmo inscritas.

4.7. Os resultados oficiais da CORRIDA serão disponibilizados através do site www.tesportes.com.br no prazo máximo de 72 horas após o término da CORRIDA.

4.8. A ORGANIZAÇÃO da CORRIDA não se responsabiliza pela não divulgação do resultado do atleta que não utilizou o chip de forma correta.

5. KIT DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O kit de participação será composto por um número de identificação (número de peito), chip de cronometragem, camiseta de poliamida e medalha de metal (a medalha de metal será entregue ao final da CORRIDA).

5.2. O tamanho da camiseta está sujeito a alteração de acordo com a disponibilidade.

5.3. A entrega do kit de participação será feita em local, dia e horário a ser informado no site www.tesportes.com.br e em nossas redes sociais.

5.4. Para retirar o kit de participação, é necessário apresentar documento de identificação original com foto (RG, Carteira de Motorista ou Carteira de Trabalho).

5.5. Para retirada do kit de participação por terceiros, é necessário os mesmos documentos acima mencionados, juntamente com autorização por escrito (modelo disponível no site www.tesportes.com.br) do titular da inscrição.

5.6. Os atletas com idade a partir de 60 anos deverão RETIRAR o seu kit de participação PESSOALMENTE, caso contrário não terão direito ao desconto de 50% no valor da inscrição.

5.7. No momento da retirada do kit de participação o responsável deverá conferir os seus dados, número de identificação e chip de cronometragem.

5.8. Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit de participação.

5.9. Não haverá entrega de kit de participação no dia do evento para ATLETAS residentes na cidade de Mossoró, nem após o mesmo, ficando o atleta impossibilitado de participar da CORRIDA.

6.0. Só haverá entrega de kit no dia do evento para ATLETAS que residem fora da cidade de Mossoró/RN. Nesse caso será divulgado local e hora no site www.tesportes.com.br.

6.1. O ATLETA que não retirar o kit no dia e horário divulgado pela organização da CORRIDA, perde automaticamente o direito sobre o mesmo.

6.2. A organização da CORRIDA não guardará de forma alguma, kit de participação após a realização da CORRIDA. Ficando a organização da CORRIDA autorizada a doar os kits não retirados.

6. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. Cada ATLETA devidamente inscrito tem direito a 1 (um) número identificação (número de peito) de uso pessoal e intransferível.

6.2. O número de identificação (número de peito) faz parte do kit de participação da CORRIDA e será entregue juntamente com os outros itens do kit.

6.3. O número de identificação (número de peito) deve ser fixado na altura do peito na parte da frente do corpo de forma visível.

6.4. O número de identificação (número de peito) não pode ser alterado e ou rasurado.

6.5. O ATLETA que não utilizar o número de identificação (número de peito) de forma correta pode ser desclassificado e não ter o seu resultado divulgado.

7. SISTEMA DE CRONOMETRAGEM, CHIP E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O sistema de cronometragem a ser utilizado será o eletrônico com utilização de chip.

7.2. O tempo de todos os ATLETAS que participarem da CORRIDA será cronometrado e divulgado posteriormente, desde que o ATLETA siga todas instruções de uso do chip.

7.3. O chip de cronometragem será entregue juntamente com o kit do atleta.

7.4. O chip de cronometragem deve ser fixado no cadarço do tênis, na posição vertical.

7.5. A utilização do chip é de responsabilidade única do ATLETA, assim como as consequências de sua não utilização.

7.6. Cada ATLETA devidamente inscrito tem direito a 1 (um) chip de cronometragem de uso pessoal e intransferível.

7.7. A utilização inadequada do chip pelo ATLETA acarreta o não registro do seu tempo, isentando a ORGANIZAÇÃO da divulgação do seu resultado.

7.8. O chip de cronometragem é de uso único, e não precisa ser devolvido ao final da CORRIDA.

7.9. A classificação dos 3 (três) primeiros colocados nas CATEGORIAS (ver item 3) será definido por ordem de chegada/tempo.

7.10. A classificação dos demais ATLETAS na CORRIDA será definida pelo tempo líquido gasto para completar todo o trajeto.

7.11. Farão parte da classificação geral do evento todo ATLETA que utilizar corretamente o chip de cronometragem.

8. INSCRIÇÕES, VALORES E PRAZOS

8.1. As inscrições poderão ser realizadas on-line via internet somente pelo site www.tesportes.com.br.

8.2. A idade mínima para participação da CORRIDA com distância de 5Km (5000m) é de 14 (catorze) anos e para a distância de 10Km (10000m) é de 18 (dezoito) anos, ambos completos até 31 de dezembro de 2019.

8.3. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, assinalando a opção apresentada no sistema on-line, o participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação na CORRIDA, de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE, parte integrante deste regulamento.

8.4. A ORGANIZAÇÃO poderá a qualquer tempo suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de vagas em qualquer das categorias da CORRIDA em função de necessidades, disponibilidades técnicas ou estruturais sem prévio aviso.

8.5. Em atenção ao Estatuto do Idoso, a ORGANIZAÇÃO disponibilizará aos ATLETAS com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da inscrição.

IMPORTANTE: os atletas com idade a partir de 60 anos deverão retirar o seu KIT DE PARTICIPAÇÃO pessoalmente, portando documento de identidade, ficando vedada a retirada do kit por terceiros.

8.6. Sob nenhuma circunstância serão aceitos como válidos boletos pagos após a data de vencimento.

8.7. A inscrição só será considerada validada a partir da data da efetivação do PAGAMENTO, e não da data de preenchimento do cadastro no site.

8.8. A inscrição na CORRIDA é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação.

8.9. Os ATLETAS são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no cadastro de inscrição. Caso haja fraude comprovada, o ATLETA será desclassificado da CORRIDA e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

8.10. As inscrições estarão abertas a partir do dia 29/04/2019 e serão encerradas no dia 03/06/2019. As inscrições poderão ser encerradas antecipadamente caso atinja o limite técnico de 200 (duzentos) inscritos, como também pode ser prorrogada a critério da ORGANIZAÇÃO da CORRIDA.

8.12. As inscrições para a CORRIDA terão os seguintes valores:

a). Taxa única de inscrição – R\$ 40,00 até 03/06/2019.

9. TERMO DE RESPONSABILIDADE

IMPORTANTE: ao se inscrever, todo ATLETA declara automaticamente que está de acordo com o termo de responsabilidade abaixo:

9.1. "Declaro que assumo total responsabilidade pelos dados fornecidos, aceito e acato totalmente o REGULAMENTO da CORRIDA, assumo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da minha participação antes, durante e depois da CORRIDA, isento de qualquer responsabilidade os ORGANIZADORES, PATROCINADORES e REALIZADORES, em meu nome e de meus sucessores.

Assumo o compromisso e a responsabilidade de ter feito rigorosa avaliação médica, inclusive a realização de teste ergométrico prévio, exames médicos e avaliações físicas pertinentes com profissionais competentes da área da saúde e declaro estar apto e autorizado para competir.

Assumo e expressamente declaro que sou conhecedor de meu estado de saúde, que tenho condições de saúde e atlética necessária para participar da CORRIDA.

Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os ORGANIZADORES.

Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo ATLETA serão suportados única e exclusivamente por mim, isentando a ORGANIZAÇÃO da CORRIDA e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos."

10. REGRAS GERAIS DA CORRIDA

10.1. O ATLETA deverá observar o percurso balizado para a CORRIDA, não sendo permitido qualquer outro meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem ou corte do percurso indicado.

10.2. O ATLETA deverá manter durante todo o tempo uma conduta desportiva, ser responsável pela sua própria segurança e a segurança de outros, ser responsável pela compreensão e pelo cumprimento deste REGULAMENTO, tratar a todos com respeito e cortesia, não fazer uso de linguagem vulgar ou de baixo calão, em eventual abandono informar à organização.

10.3. Será considerada a chegada de um ATLETA quando qualquer parte do seu torso cruzar a linha de chegada, o ATLETA deverá obrigatoriamente cruzar a

linha de chegada entre o pórtico de chegada, ao cruzar a linha de chegada o atleta assume o seu resultado final, não havendo qualquer possibilidade o atleta retornar a competição novamente, o ATLETA deverá manter uma atitude desportiva, não desmerecendo a classificação dos seus adversários, se houver empate na chegada entre dois ou mais atletas a classificação da chegada será decidida pela ORGANIZAÇÃO da CORRIDA, que poderá recorrer aos recursos de foto ou vídeo para dar seu parecer final, a CORRIDA terá duração máxima de 2h00min sendo que a área da linha de chegada e seus equipamentos e serviços poderão ser desligados e desativados após este período, o ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso será convidado a retirar-se da CORRIDA, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As dúvidas ou informações técnicas deverão ser enviadas por e-mail (contato@tesportes.com.br) para que seja registrada e respondida a contento.

11.2. A segurança da CORRIDA receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos ATLETAS.

11.3. A ORGANIZAÇÃO a seu critério ou conforme as necessidades da CORRIDA, poderá alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site www.tesportes.com.br

Aldo Gondim Fernandes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria Nº 001/2019 - SMEL/GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

RESOLVE

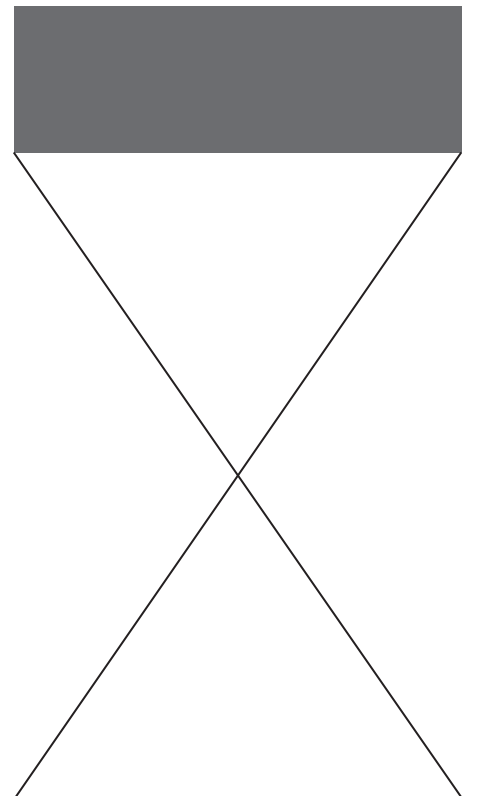
Art. 1º Designar o servidor Arlindo de Assis Vieira, matrícula nº 137570, CPF: 307.875.644-0 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:

Art. 2º Designar o servidor José Jaime de Paiva Brito, matrícula nº 4924-4, CPF: 199.451.674-72 para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:

I – Dispensa nº 06/2019 – SMEL – Processo licitatório nº 21/2019, tendo como credor a A R B DE OLIVEIRA, CNPJ: 94.649.191/0001-93, cujo objeto é aquisição de equipamento de som, destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 09 de maio de 2019

Aldo Gondim Fernandes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR